



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 019/2015-CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 14/2002.
Processo n.º 053.002.877/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado pelo Cel. QOBMB/Comb. Ten.Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, portador do RG nº 08.105-CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - em exercício de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **TURBOMECA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ/MF nº 48.090.120/0001-53, com sede na Rua Capitão Guynemer, 1626, Xerém, Duque de Caxias – RJ, CEP.: 25.250-130, Telefone: (21) 3651-7200, Fax: (21) 2679-2794, email: silvana.bauer@safrangroup.com, representada por FRANÇOIS HAAS, Registro de Identidade nº RNE V276907-N e do CPF nº 054.850.047-92, na qualidade de Diretor Presidente, resolvem aditar o Contrato nº 19/2015, celebrado em 17/07/2015, publicado no DODF nº 149, pág. 22, de 04/08/2015.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2015 – CBMDF por mais 12 (doze) meses, sendo de 18/07/2016 a 17/07/2017, de com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - O valor do Contrato para o período será de R\$ 439.420,98 (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2016.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339030 e 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 18/07/2016 a 17/07/2017.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.




Cláusula Nona – Da Publicação

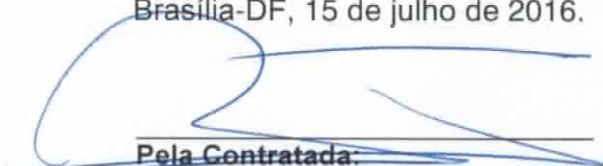
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília-DF, 15 de julho de 2016.



Pelo Distrito Federal:

Hélio Pereira Lima – Ten.Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF
Em exercício



Pela Contratada:

François Haas
Diretor Presidente

